



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

LEI Nº 3.685-P/2009

DE 13 DE MARÇO DE 2009

**Implanta o Disk Idoso em Aracaju
e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

Faço saber que em conformidade com o que dispõe os parágrafos 3º e 6º do art. 109 da Lei Orgânica do Município, a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver e implantar o Disk Idoso no Município de Aracaju.

Art. 2º. Será objetivo do serviço em questão atender a comunicações sobre violência, seja física, sexual, moral ou psicológica, direcionadas a idosos.

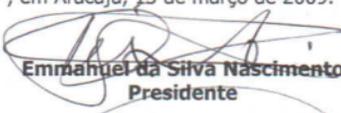
Art. 3º. O serviço em questão estará submetido ao Conselho Tutelar do Município.

Art. 4º. A comunicação, bem como a conseqüente apuração dos fatos, deverá ser realizada de forma a preservar em sigilo o nome do informante se assim for solicitado.

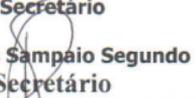
Art. 5º. Quando definido o número telefônico do Disk Idoso, este deverá ser divulgado, juntamente com informações acerca do serviço, por meio de cartazes, em todas as escolas da circunscrição de Aracaju.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Graccho Cardoso", em Aracaju, 13 de março de 2009.


Emmanuel da Silva Nascimento
Presidente


Fábio Cruz Mitidieri
1º Secretário


Danilo Dias Sampaio Segundo
2º Secretário